



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 561/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 8º Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 10º Conferência de Saúde do Estado do Ceará que se realizará no dia 30 de março de 2023, em Farias Brito, Estado do Ceará.

Art. 2º. A 8º Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 3º. A 8º Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária de Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 4º. O regimento interno da 8º Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000